



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, nº 124, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 086, de 17 de Janeiro de 2025 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 033/2025**, do tipo **MENOR PREÇO Global**, para seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços Musicais na culminância do Projeto: Cada Escola, um São João! no Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia de Aguiar**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DO DIA 30/04/2025 A 05/05/2025, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaoguajeru@gmail.com

Silvia Soares de Lima Meira
Agente de Contratação

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 033/2025

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21

I. PROCESSO Nº 053/2025

II. PARECER REFERENCIAL Nº 033/2025

III. O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14 através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 086, de 17 de Janeiro de 2025 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 033/2025**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 05/05/2025, até as 17:00.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaoguajeru@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS NA CULMINÂNCIA DO PROJETO: CADA ESCOLA, UM SÃO JOÃO! NO COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA LUCINEIDE PEREIRA GARCIA DE AGUIAR**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação**.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE PRESTAÇÃO	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	IMEDIATA	MENOR PREÇO	ITEM

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I - Proposta de Preços;
- 1.2.2. ANEXO II - Declarações Complementares;
- 1.2.3. ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2131 – Manutenção do Salário Educação - QSE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros serviços terceiros – Pessoa Física



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.195,20 (mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no **ANEXO III - Termo de Referência**.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico: licitacaoguajeru@gmail.com**, ou presencialmente para no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025**.

4.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 05/05/2025, até as 17:00h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. Para PESSOA FÍSICA:

7.2.1.1 Da Habilitação de Pessoa Física:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF);
- b) Cédula de identidade (RG);
- c) Comprovante de endereço residencial.
- d) Cópia do Comprovante do PIS/PASEB
- e) Folha com os dados Bancários em nome do Interessado
- f) Autorização de uso de imagem

7.2.1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Certidão Negativa, de débitos dos Tributos do Município;
- b) Certidão Negativa, de débitos dos Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa, de débitos dos Tributos Federais;
- d) Certidão Negativa, de débitos dos Tributos Trabalhistas.

7.2.1.3 Qualificação Técnica:

- a) Currículo resumido do Artista;
- b) Portifólio do Artista comprovando através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico do Artista;
- c) Breve realato sobre a apresentação.

7.2.2. Para PESSOA JURÍDICA:

7.2.2.1. - Da Habilitação de Pessoa Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971
- h) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI;
- i) Alvará de Funcionamento.

7.2.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**”. (NR). (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.: Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempreendedores Individuais-MEI.**
- b.1) para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.2.2.4. Qualificação Técnica:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- b) Portifólio do Artista comprovando através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico do Artista;
- c) Breve realato sobre a apresentação.

7.2.3. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A EMPRESA/PRESTADOR(A) não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 8.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.3. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.
- 8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Guajeru-Ba, 29 de Abril de 2025.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS NA CULMINÂNCIA DO PROJETO: CADA ESCOLA, UM SÃO JOÃO! NO COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA LUCINEIDE PEREIRA GARCIA DE AGUIAR.

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:		

AO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

TIPO DE EVENTO	CATEGORIA	DISCRIMINAÇÃO	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	DIA E HORÁRIO	CACHÊ
Apresentação musical: Festejos do São João	Sanfoneiro Tecladista Banda	Apresentação com 01 a 4 integrantes. Evento: Culminância do Projeto Cada Escola, um São João! no Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia de Aguiar , localizado na Rua João Paulo II S/N, Centro. Guajeru/BA	Mínimo: 2hs	Dia: 18/06/2025 Horário: 10hs	

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº / , às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA, _____, _____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, _____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 033/2025
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

1- DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa e/ou Pessoa Física para prestação de serviços musicais na culminância do Projeto: **Cada Escola, um São João!** no Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia de Aguiar.
- 1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista que o mês de junho é marcado por comemorações populares que acontecem em todo o Brasil. Esses festejos juninos enfatizam diferentes culturas, mostrando a diversidade do país, além de rememorarem trajetórias históricas e sociais de cada região brasileira. Nessa perspectiva, mais do que fazer parte do calendário escolar, a realização da festa junina na escola é um elemento pedagógico importante para a formação dos estudantes.

Além disso, diversas características típicas dessa festividade, como a presença de costumes, danças, comidas e roupas tradicionais, contribuem para a desconstrução de certos estereótipos veiculados socialmente, ao mesmo tempo em que valorizam aspectos culturais do campo. Dessa forma, além de ser uma das mais tradicionais festividades brasileiras, a festa junina é uma manifestação cultural relativa aos percursos históricos e sociais de diversas regiões do país.

Portanto, além de ser um espaço para o desenvolvimento de atividades lúdicas, esse festejo consiste em uma valiosa fonte para que os professores ensinem conteúdos relativos a diferentes disciplinas, como geografia, história e artes. Ao possibilitar a integração entre os alunos, essa festividade estimula competências importantes para a sociabilização, como a cooperação, a paciência e o respeito. O trabalho com elementos de culturas e regiões diferentes permite desenvolver a empatia e a noção de alteridade, bem como a tolerância dos estudantes.

Vistas nestas perspectivas, a festa junina é um espaço para a inserção de competências e habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as quais, segundo o documento, devem ser estimuladas tanto dentro quanto fora da sala de aula, incluindo os eventos e as atividades culturais promovidos pela instituição escolar.

Logo, o projeto **Cada Escola, um São João** foi elaborado baseado nas habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Essas habilidades são aprendizagens essenciais que os estudantes devem desenvolver ao longo da sua formação e são importantes para o desenvolvimento integral dos mesmos, preparando-os para as etapas seguintes da educação.

Dessa forma, na culminância do mencionado projeto, os estudantes terão adquiridos as seguintes habilidades da BNCC:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EF01HI08: Reconheceu o significado das comemorações e festas escolares, diferenciando-as das datas festivas comemoradas no âmbito familiar ou da comunidade.

EI02EO05: Reconheceu e valorizou a diversidade cultural.

EI02EF01: Demonstrou interesse e participação em manifestações culturais.

EI02CG01: Expressou-se nas diversas linguagens (corporal, visual, oral e escrita).

EF35EF09: Experimentou, recriou e fruiu danças populares do Brasil e do mundo e danças de matriz indígena e africana, valorizando e respeitando os diferentes sentidos e significados dessas danças em suas culturas de origem.

EF04GE01: Selecionou, em seus lugares de vivência e em suas histórias familiares e / ou da comunidade, elementos de distintas culturas (indígenas, afro-brasileiras, de outras regiões do país, latino-americanas, europeias, asiáticas etc.), valorizando o que é próprio em cada uma delas e sua contribuição para a formação da cultura local, regional e brasileira.

EF05HI01: Identificou os processos de formação das culturas e dos povos, relacionando-os com o espaço geográfico ocupado.

EF69AR05: Experimentou e analisou diferentes formas de expressão artística (desenho, pintura, colagem, quadrinhos, dobradura, escultura, modelagem, instalação, vídeo, fotografia, performance etc.).

Diante do exposto, compreende-se que o projeto **Cada Escola, um São João** atende o Art. 70, inciso IX da Lei nº 9.394/96 porque é um projeto voltado ao aprendizado dos alunos, com atividades curriculares complementares que atendem o preconizado nas habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), pois permite a interdisciplinaridade entre as disciplinas de Humanas (História, Geografia), Linguagens (Língua Portuguesa e Literatura) e Ciências da Natureza (Matemática e Ciências Biológicas).

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

TIPO DE EVENTO	CATEGORIA	DISCRIMINAÇÃO	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	DIA E HORÁRIO	CACHÊ
Apresentação musical: Festejos do São João	Sanfoneiro Tecladista Banda	Apresentação com 01 a 4 integrantes. Evento: Culminância do Projeto Cada Escola, um São João! no Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia de Aguiar , localizado na Rua João Paulo II S/N, Centro. Guajeru/BA	Mínimo: 2hs	Dia: 18/06/2025 Horário: 10hs	R\$: 1.195,20

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1 O prazo da prestação de serviços deste procedimento licitatório é de 15(quinze dias) dias, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

4.2 O local da prestação dos serviços será definido pela administração municipal na ordem de serviços ou ordem de fornecimento.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

4.3 A prestação de serviços será na forma presencial, no local indicado pela administração municipal.

4.4 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada na cotação de preços e documento de formalização da demanda e abrange a contratação de empresa para prestação de serviços musicais na culminância do Projeto: Cada Escola, um São João! no Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia de Aguiar.

5.2. O mês de junho é marcado por comemorações populares que acontecem em todo o Brasil. Esses festejos juninos enfatizam diferentes culturas, mostrando a diversidade do país, além de rememorarem trajetórias históricas e sociais de cada região brasileira. Nessa perspectiva, mais do que fazer parte do calendário escolar, a realização da festa junina na escola é um elemento pedagógico importante para a formação dos estudantes.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2131 – Manutenção do Salário Educação - QSE.

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00 - Outros serviços terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser na data constante no item 3 – especificação da contratação, e o prazo de vigência de 03 meses, podendo ocorrer à prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.3 Da Habilitação de Pessoa Física:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF);
- b) Cédula de identidade (RG);
- c) Comprovante de endereço residencial.
- d) Cópia do Comprovante do PIS/PASEB
- e) Folha com os dados Bancários em nome do Interessado
- f) Autorização de uso de imagem

8.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Certidão Negativa, de débitos dos Tributos do Município;
- b) Certidão Negativa, de débitos dos Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa, de débitos dos Tributos Federais;
- d) Certidão Negativa, de débitos dos Tributos Trabalhistas.

8.5 Qualificação Técnica:

- a) Currículo resumido do Artista;
- b) Portfólio do Artista comprovando através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico do Artista;
- c) Breve realato sobre a apresentação

8.6 Da Habilitação de Pessoa Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971
- h) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI;
- i) Alvará de Funcionamento.

8.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**”. (NR).
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.8 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.: Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempreendedores Individuais-MEI.**

b.1) para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.9 Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- b) Portfólio do Artista comprovando através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico do Artista;
- c) Breve realato sobre a apresentação.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do Prestador de Serviço deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora Selma Azeredo Rocha dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato será o servidor Selma Azeredo Rocha, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. A efetuar a prestação de serviços no dia e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração e em comum acordo, alterar a data da prestação dos serviços, com antecedência máxima de (cinco) (dias);

12.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes a prestação de serviços da presente licitação;

12.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.09. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Recepcionar o cantor no local de realização do evento;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao término da prestação dos serviços, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 – DA GARANTIA

14.1. Declarar, detalhadamente, a garantia da prestação dos serviços;

14.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

14.2.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses;

14.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

14.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Guajeru/BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021;

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Caculé como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser

Fátima Viana de Souza
Secretária Municipal de Educação